



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 82/2018

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém,

Torna público, e para os efeitos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de março de 2018, foi deliberado desencadear o procedimento de elaboração do Projeto de Código Regulamentar do Município de Santarém de modo a permitir a compilação de todo o acervo normativo regulamentar do Município, com eficácia externa, por forma a tornar a sua consulta mais simples, uma vez que todos os regulamentos se encontrarão compilados por temas, passando, assim, a existir um instrumento de fácil manuseamento e leitura para todos os Municípes.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e ainda nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada lei.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do supra mencionado citado Código Regulamentar do Município de Santarém no prazo de 15 (quinze) dias, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

A constituição, como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico geral@cm-santarém.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, na Praça do Município, nos Paços do Concelho, em Santarém.

Santarém, 6 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém,

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves